LEI Nº 081/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Entidades Assistenciais do Município.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí autorizado a conceder Auxílio Financeiro mensal no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a titulo de subvenção social a Associação de Assistência Técnica Social Evangélica de Carambeí, com repasse direto ao **PROSAR –** Programa de Saúde e Assistência Rural.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão para pagamento de despesas de pessoal, material de limpeza, conservação e consumo, material pedagógico e de expediente.

Art. 3º - A Instituição deverá prestar contas á Prefeitura Municipal de Carambeí, até dia 30 de janeiro do ano subseqüente, do total dos recursos autorizados e repassados por esta Lei.

Art. 4º - Se a Instituição não prestar contas dos recursos de que trata o Artigo 3º desta Lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 19 DE MAIO DE 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal